



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2305/2015, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ZACHARIAS JABUR, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

| Código | Especificação da Despesa | Valor |
|-------------------|---|----------------|
| 05 | Transferências e Convênios Federais - Vinculados | |
| 210.0004 | Educação Infantil – Salário Educação | |
| 02 | PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA | |
| 02.03 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 02.03.03 | DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 12.365.0014.2.219 | OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉ-ESCOLA..... | R\$ 70.000,00 |
| (1557) 3390.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... | R\$ 70.000,00 |
| 220.0004 | Ensino fundamental – Salário Educação | |
| 02.03.04 | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 12.361.0028.2.053 | OP. MANUT. DO DEPT. TRANSPORTE ESCOLAR..... | R\$ 166.000,00 |
| (1705) 3390.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... | R\$ 166.000,00 |
| | TOTAL..... | R\$ 236.000,00 |

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste artigo correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no balanço Patrimonial do exercício de 2014, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Nos Anexos de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, instituído pela Lei nº 2055/2013, de 21 de novembro de 2013, e suas alterações e na Lei nº 2176/2014, de 30 de junho de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, fica alterado o valor da Ação constante do caput do artigo 1º.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 4º. As alterações desta Lei não irão alterar o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2176/2014, de 30 de junho de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2015.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ZACHARIAS JABUR - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

DORIVAL PAES - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail:

candidomota@candidomota.com.br